



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140323-02/GAB/PMS/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-006
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA** por meio de **SUA PREFEITURA**, sediada na Av. Victor Engelhard – 123, Centro – 68860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.888.517/0001-10, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada à Rua Cearense, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **KLÉBSON SALGADO GLÓRIA**, brasileiro, paraense, professor, portador da Carteira de Identidade nº 6659315 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.337.572-91, por intermédio de sua Pregoeira, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Minuta.

Data da sessão: 09/06/2023

Horário: 10h00m

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.2. Valor unitário;
- 5.5.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5.4. Marca;

5.5.5. Fabricante;

5.5.6. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas iniciais enviadas e apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e registrado em primeiro lugar.

6.10. O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço esteja acima do estimado pela administração, incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A proposta que estiver abaixo de 30% do valor estimado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art. 48, § 1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93, poderá ser oportunizado, o prazo de 2 (duas) horas, para a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas nesta Mniuta.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes documentações:

7.15.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:

- 7.15.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.15.1.2. CNPJ (número);
- 7.15.1.3. Número do telefax;
- 7.15.1.4. Endereço comercial;
- 7.15.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.15.1.6. Descrição do produto/serviço;
- 7.15.1.7. Preço unitário e total;
- 7.15.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 7.15.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.15.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.15.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.15.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.15.6. Declaração de que concorda com os termos do Edital.

7.15.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.15.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.15.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.15.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante e do ente federal;
8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

8.6.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

- Calculados pelas seguintes fórmulas:

- $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
- $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$
- $LC = \frac{AC}{PC}$
- $GE = \frac{PC + PNC}{AT}$
- AC= ATIVO CIRCULANTE
- PC= PASSIVO CIRCULANTE
- AT= ATIVO TOTAL
- ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.6.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.6.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.6.5.2. publicados em jornal de grande circulação ou;

8.6.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.6.6. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.6.8. comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão, OPCIONALMENTE, realizar visita técnica, que poderá ser agendada em até 3 (tres) dias úteis anteriores a data do certame, através do telefone (91) 99255-8335, com o Coordenador de Transporte Escolar o Sr. Marcos Figueiredo Amador, profissional responsável pelo acompanhamento até o local das rotas;

8.7.2.1 A visita técnica é para conhecimento das rotas onde serão realizados os serviços de transporte escolar;

8.7.2.2 A empresa que realizar a visita, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os documentos de habilitação;

8.7.2.3 A empresa que optar pela não realização da visita, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA; responsabilizando-se pelas condições técnicas das rotas e pela complexidade das mesmas, juntamente com os documentos de habilitação;

8.7.3 As licitantes que não possuem sede em Salvaterra ou cidades vizinhas com mais 50km do Município, deverão apresentar declaração própria de que, caso seja declarada vencedora no certame se compromete em instalar no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato, um escritório ou representação em Salvaterra, afim de atender com mais eficácia e rapidez quaisquer transtornos imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.

8.8. Os documentos complementares que possam ser exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, somente poderão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2.2. Todas as declarações citadas no item 7 e subitens.

10. DOS RECURSOS

10.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitadas a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não manter a proposta;
 - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO I A - Relação de Quantitativos e Preços Médios Estimados;
- 19.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.10.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

SALVATERRA/PA, 25 de maio de 2023.

Gilvana Conceição de Quadros Franco
Pregoeira
Portaria Nº 316/GPMS/2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salvaterra solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2-OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculanteda eficiência da administração pública. Esta contratação é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra. Os serviços serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	KM/MÊS (22 DIAS)	KM TOTAL
1	ROTA 1:ESCOLA DE JOANES PARA MANHÃ	56,000	KM/DIA	1232	14784
	<i>Especificação : A)VEICULO: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2004,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO -CTB-PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA-AGUA BOA,CURURU E VILA PACA C) DISTÂNCIA: 56 km/DIA. OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</i>				
2	ROTA 2:ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS P/ TARDE	110,000	KM/DIA	2420	29040
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO -CTB - PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGABAL/VILA DE ROSÁRIO/BEIRADÃO/MÃE DE DEUS/CHIQUITA/VILA SANTO ANTÔNIO/ C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas</i>				
3	ROTA 3:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/TARDE	36,000	KM/DIA	792	9504



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas.</i>				
4	ROTA 4:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA(ZONA RURAL) PARA MANHÃ	36,000	KM/DIA	792	9504
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas</i>				
5	ROTA 5:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	<i>Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ TARDE ROTA A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO. C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas.</i>				
6	ROTA 6:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA MANHÃ	45,000	KM/DIA	990	11880
	<i>Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ MANHÃ VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIROCTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas. KM</i>				
7	ROTA 7:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	<i>Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JUBIM/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estrada pavimentada</i>				
8	ROTA 8:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	80,000	KM/DIA	1760	21120
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JOANES/VILA PACA/TREVO C) DISTÂNCIA: 80 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
9	ROTA 9:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ	24,000	KM/DIA	528	6336
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. D) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPA DA Balsa CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
10	ROTA 10:ESCOLA DA ZONAS URBANAS PARA TARDE	85,000	KM/DIA	1870	22440
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/ALBINO/CHÁCARA/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada</i>				
11	ROTA 11:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	59,000	KM/DIA	1298	15576
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999 ,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA VISTA/SÃO VICENTE/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 59 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
12	ROTA 12:ESCOLA DO ROSÁRIO PARA MANHÃ	15,000	KM/DIA	330	3960



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS/VILA DE BAIANO/ C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
13	ROTA 13:ESCOLA URBANA PARA TARDE	100,000	KM/DIA	2200	26400
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BEIRADÃO/MÃE DE DEUS/ROSÁRIO/MANGABAL/CHIQUITA/CAMPIN AS/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 89 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
14	ROTA 14:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	103,000	KM/DIA	2266	27192
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SÃO MARCOS/CONDEIXA PA /MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA D) OBS: Estrada pavimentada.</i>				
15	ROTA 15:ESCOLA DE MARUACÁ PARA MANHÃ	25,000	KM/DIA	550	6600
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DA BOCA DA MATA/VILA MARUACÁ/ C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
16	ROTA 16:ESCOLA DA BOCA DA MATA PARA TARDE	25,000	KM/DIA	550	6600
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
17	ROTA 17:ESCOLA LUCIA LEDO PARA MANHÃ	30,000	KM/DIA	660	7920
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: VILA DE MARUACÁ C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
18	ROTA 18:ESCOLA AS ZONAS URBANAS PARA TARDE	24,000	KM/DIA	528	6336
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPA DA Balsa CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
19	ROTA 19:ESCOLA MARIA LUCIA LEDO PARA TARDE	40,000	KM/DIA	880	10560
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA FÉ/PAIXÃO/BOA ESPERANÇA C) DISTÂNCIA: 40 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentadas.</i>				
20	ROTA 20:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	78,000	KM/DIA	1716	20592
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGUEIRAS/PROVIDENCIA/DEUS AJUDE/ C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
21	ROTA 21:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	60,000	KM/DIA	1320	15840



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : D)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA SIRICARÍ/ENSEADA/SÃO VICENTE F) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
22	ROTA 22:ESCOLA DA ZONA URBANA PARA TARDE	103,000	KM/DIA	2266	27192
	<i>Especificação : UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTBPARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO, CACHOEIRINHA, JULIO, CONDEIXA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
23	ROTA 23:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DE CALDEIRÃO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
24	ROTA 24:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	78,000	KM/DIA	1716	20592
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VALENTIM, MARIQUARA, SANTA MARIA BAIRRO ALTO,PAU FURADO. C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
25	ROTA 25:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	70,000	KM/DIA	1540	18480
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BACABAL/SANTA LUZIA. C) DISTÂNCIA: 70 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
26	ROTA 26:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	75,000	KM/DIA	1650	19800
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA CURURU GRANDE/CURURU /ÁGUA BOA/CEARA C) DISTÂNCIA: 75 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
27	ROTA 27:ESCOLA DA BOA VISTA (ZONA RURAL) E ESCOLA ESPAÇO URBANO PARA TARDE	60,000	KM/DIA	1320	15840
	<i>Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA SÃO BENEDITO DA PONTA/ BOA VISTA/ C) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
28	ROTA 28:ESCOLA DAS ZONAS MARIA LÚCIA LEDO PARA TARDE	50,000	KM/DIA	1100	13200
	<i>Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/CHÁCARA/VILA UNIÃO/ALBINO C) DISTÂNCIA: 50 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
29	ROTA 29: ESCOLA DA ZONA URBANA P/ MANHÃ ROTA	59,000	KM/DIA	1298	15576
	<i>A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃOAPARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTEESCOLAR. ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS:VILAUNIÃO/JUBIM/PASSAGEMGRANDE DISTÂNCIA: 59 km/DIAOBS:Estrada não pavimentada.</i>				
30	ROTA 30:ESCOLA DO PAU FURADO PARA TARDE	85,000	KM/DIA	1870	22440



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: VALENTIM/BAIRRO ALTO/BACABAL/SANTA LUZIA C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.</i>				
31	ROTA 31:ESCOLA MANGUEIRAS PARA MANHÃ	15,000	KM/DIA	330	3960
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
32	ROTA 32:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ	103,000	KM/DIA	2266	27192
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CONDEIXA PA/CACHOEIRINHA /MARUACÁ PA /CEARA/JUBIM PA/PASSAGEM GRANDE PA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
33	ROTA 33:ESCOLA DA VILA DO SÃO VERÍSSIMO ZONA URBANA PARA TARDE	32,000	KM/DIA	704	8448
	<i>Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - SÃO VERÍSSIMO C) DISTÂNCIA: 32 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</i>				
34	ROTA 34:ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	110,000	KM/DIA	2420	29040
	<i>Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAIS: PAIXÃO/BOA FÉ/BOA ESPERANÇA/PINGO D'AGUA C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: Estrada não pavimentadas.</i>				
35	ROTA 35:ESCOLA MANGUEIRAS E PORTO DE MANGUEIRAS PARA TARDE	30,000	KM/DIA	660	7920
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR/MANGUEIRAS/PORTO DA DALAS C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino da rede pública municipal e estadual, conforme o provisionado para o retorno gradativo das aulas presenciais no município de Salvaterra/PA. A Constituição Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, VII) e a LDB (art. 4.º, VIII), estabelecem garantias aos educandos de transporte escolar gratuito. Com a divulgação do calendário do ano letivo de 2023 e com o intuito de garantir esse direito fundamental da criança e do adolescente no que se refere ao Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Salvaterra-Pará.

3.1 Justifica-se a contratação de serviços de transporte escolar pela constatação da necessidade que tem o Fundo Municipal de Educação de Salvaterra, através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente especializada na prestação desses serviços.

3.2 Por isso, e considerando que a locação de veículos para o transporte escolar terrestre é um serviço de natureza continuada que não pode ser interrompido sob pena do comprometimento do aprendizado dos alunos matriculados na rede municipal e estadual que, por habitarem uma região com extensa densidade geográfica, enfrentam no seu dia-a-dia iguais e imensas dificuldades de locomoção para chegar às suas respectivas escolas, pleitea-se o objeto deste Termo.

3.3 Os bens e serviços serão contratados levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem aos estritamente necessários para melhor atender aos usuários.

3.4 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária no Exercício do ano 2023.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, os serviços seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

A vigência do contrato administrativo será de 12 meses podendo ser prorrogado pelos casos previstos no art. 57, I da Lei 8.666/93, por se tratar de um servido de natureza contínua, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar a solicitação dos serviços desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do edital;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra.
- 7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços do edital nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. Os serviços a serem prestados deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os serviços ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.6. Será verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a prestação do serviço nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser realizados conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo, contada da data de entrega efetiva dos serviços, não sendo, por conseguinte, aceitos serviços incompletos. Dessa forma, à SEMED Salvaterra reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos serviços.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

9.2. Obrigatoriamente quanto ao veículo destinado à redução dos serviços de transportes escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Os veículos deverão estar identificados com a logomarca de identificação de Transporte Escolar (horizontal) e da empresa transportadora;
- b) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança, sendo obrigatório o uso do cinto de segurança em quantidades suficientes para atender a todos os alunos transportados;
- c) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de dez anos de fabricação para a execução dos serviços, exceto quando existir decreto municipal da sede do licitante;
- d) É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte;

9.3. Obrigatoriamente quanto ao condutor de veículo destinado à condução de Transportes Escolares, devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a dezoito anos e ser habilitado no órgão competente na categoria D;
- b) O Condutor responsável pelo transporte deverá possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d) Os motoristas deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo aos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel;

e) Os condutores também deverão manter um comportamento moral e profissional durante o exercício dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância das diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;

9.4. Os veículos utilizados na execução dos serviços serão vistoriados antes do início dos serviços e periodicamente conforme o caso;

10 –PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processual, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o serviço, total ou parcial, dos transportes, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



anexa nos autos.

Marcos Figueiredo Amador
Coordenador do Transporte Escolar
Portaria nº xxx/2022 GPMS

Klébson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA xxx/2021-GPMS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - A

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	KM DIA	KM TOTAL	START - LOCAÇÃO CNPJ: 27.479.602 /000-20	GL - CONSTRUTORA CNPJ: 05.214.984 /0001-27	TERRA LUZ CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.045.720 /0001-88	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 1: ESCOLA DE JOANES PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULO: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2004,QUE ATENDA AS NORMAS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB- PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA-AGUA BOA,CURURU E VILA PACA C) DISTÂNCIA: 56 km/DIA. OBS: <u>Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</u>	KM	56	14784	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 112.358,40
2	ROTA 2:ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS P/ TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGABAL,VILA DE ROSÁRIO/BEIRADÃO/MÃE DE DEUS/ CHIQUITA/VILA SANTO ANTÔNIO/ C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: <u>Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</u>	KM	110	29040	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 220.704,00
3	ROTA 3:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA. OBS: <u>Estradas não pavimentadas.</u>	KM	36	9504	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 72.230,40
4	ROTA 4:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA(ZONA RURAL) PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA OBS: <u>Estradas não pavimentadas.</u>	KM	36	9504	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 72.230,40
5	ROTA 5:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA TARDE: Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ TARDE ROTA A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO. C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: <u>Estradas não pavimentadas.</u>	KM	45	11880	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 90.288,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	ROTA 6:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA MANHÃ: Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ MANHÃ VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIROCTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: <u>Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</u>	KM	45	11880	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 90.288,00
7	ROTA 7:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JUBIM/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	45	11880	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 90.288,00
8	ROTA 8:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JOANES/VILA PACA/TREVO C) DISTÂNCIA: 80 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	80	21120	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 160.512,00
9	ROTA 9:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. D) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPA DA Balsa CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	24	6336	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 48.153,60
10	ROTA 10:ESCOLA DA ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/ALBINO/CHÁCARA/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	85	22440	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 170.544,00
11	ROTA 11:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA VISTA/SÃO VICENTE/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 59 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	59	15576	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 118.377,60
12	ROTA 12:ESCOLA DO ROSÁRIO PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS/VILA DE BAIANO/ C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	15	3960	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 30.096,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13	ROTA 13:ESCOLA URBANA PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BEIRADÃO/ MÃE DE DEUS/ROSÁRIO/MANGABAL/CHIQUITA/CAMPINAS/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 89 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	100	26400	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 200.640,00
14	ROTA 14:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SÃO MARCOS/CONDEIXA PA /MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA D) OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	103	27192	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 206.659,20
15	ROTA 15:ESCOLA DE MARUACÁ PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTBPARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DA BOCA DA MATA/VILA MARUACÁ/ C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	25	6600	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 50.160,00
16	ROTA 16:ESCOLA DA BOCA DA MATA PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTBPARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	25	6600	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 50.160,00
17	ROTA 17:ESCOLA LUCIA LEDO PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: VILA DE MARUACÁ C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	30	7920	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 60.192,00
18	ROTA 18:ESCOLA AS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPAS DA Balsa CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	24	6336	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 48.153,60
19	ROTA 19:ESCOLA MARIA LUCIA LEDO PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA FÉ/PAIXÃO/BOA ESPERANÇA C) DISTÂNCIA: 40 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentadas.</u>	KM	40	10560	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 80.256,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	ROTA 20:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGUEIRAS/PROVIDENCIA/DEUS AJUDE/ C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	78	20592	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 156.499,20
21	ROTA 21:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : D)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA SIRICARÍ/ENSEADA/SÃO VICENTE F) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	60	15840	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 120.384,00
22	ROTA 22:ESCOLA DA ZONA URBANA PARA TARDE: Especificação : UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO, CACHOEIRINHA, JULIO, CONDEIXA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	103	27192	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 206.659,20
23	ROTA 23:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DE CALDEIRÃO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	45	11880	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 90.288,00
24	ROTA 24:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VALENTIM, MARIQUARA, SANTA MARIA BAIRRO ALTO,PAU FURADO. C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	78	20592	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 156.499,20
25	ROTA 25:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BACABAL/SANTA LUZIA. C) DISTÂNCIA: 70 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	70	18480	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 140.448,00
26	ROTA 26:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA CURURU GRANDE/CURURU /ÁGUA BOA/CEARA C) DISTÂNCIA: 75 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	75	19800	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 150.480,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	ROTA 27:ESCOLA DA BOA VISTA (ZONA RURAL) E ESCOLA ESPAÇO URBANO PARA TARDE: Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA SÃO BENEDITO DA PONTA/ BOA VISTA/ C) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	60	15840	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 120.384,00
28	ROTA 28:ESCOLA DAS ZONAS MARIA LÚCIA LEDO PARA TARDE: Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/CHÁCARA/VILA UNIÃO/ALBINO C) DISTÂNCIA: 50 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	50	13200	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 100.320,00
29	ROTA 29: ESCOLA DA ZONA URBANA P/ MANHÃ ROTA: A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: VILAUNIÃO/JUBIM/PASSAGEM GRANDE DISTÂNCIA: 59 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	59	15576	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 118.377,60
30	ROTA 30:ESCOLA DO PAU FURADO PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: VALENTIM/BAIRRO ALTO/BACABAL/SANTA LUZIA C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada e não pavimentada.</u>	KM	85	22440	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 170.544,00
31	ROTA 31:ESCOLA MANGUEIRAS PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	15	3960	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 30.096,00
32	ROTA 32:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CONDEIXA PA/CACHOEIRINHA /MARUACÁ PA /CEARA/JUBIM PA/PASSAGEM GRANDE PA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: <u>Estrada pavimentada.</u>	KM	103	27192	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 206.659,20
33	ROTA 33:ESCOLA DA VILA DO SÃO VERÍSSIMO ZONA URBANA PARA TARDE: Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - SÃO VERÍSSIMO C) DISTÂNCIA: 32 km/DIA OBS: <u>Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</u>	KM	32	8448	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 64.204,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	ROTA 34:ESCOLAS URBANAS PARA TARDE: Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAIS: PAIXÃO/BOA FÉ/BOA ESPERANÇA/PINGO D'AGUA C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentadas.</u>	KM	110	29040	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 220.704,00
35	ROTA 35:ESCOLA MANGUEIRAS E PORTO DE MANGUEIRAS PARA TARDE: Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR/MANGUEIRAS/PORTO DA DALAS C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: <u>Estrada não pavimentada.</u>	KM	30	7920	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 7,60	R\$ 60.192,00
								VALOR GLOBAL	R\$4.085.030,40
Quatro milhões, oitenta e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos.									



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X.2023-XXX.
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, por meio de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, na cidade de SALVATERRA-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX - PC/PA, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX - CEP: XX.XXX- XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, CEP:XX.XXX-XXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, e resolvem celebrar a presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimentolicitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº X.2023-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
E-mail: cplsalvaterra@gmail.com CNPJ: 04.888.517/0001-10



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Empresa: xxxxxxxxxxxx; C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------

VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxxxxx

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de SALVATERRA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias uteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-XXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser considerados de primeira qualidade, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023- XXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SALVATERRA-PA, XX DE XXXXXXXXX DE 20XX.

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, por meio de sua PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Victor Engelhard, 1 2 3, CENTRO, CEP: 68.860-000 – SALVATERRA/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado pelo (a) Sr.(a)_____, PREFEITO(O) MUNICIPAL, portador do CPF nº_____, residente na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, residente na _____, portador do(a) CPF:_____, tem entre si justo e avençado, ecelebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNIDADE	0,00
2		UNIDADE	0,00
3		UNIDADE	0,00
4		UNIDADE	0,00
	
				VALOR GLOBAL R

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXX de 20XX extinguindo-se em: XX de XXXXXXX de 20XX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - realizar a execução do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

1.8 - efetuar a troca dos veículos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Fiscal do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal designado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

1424 Fundo Municipal de Educação - FME

12 361 0028 2.100 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educação.

12 361 0028 2.101 – Manutenção do Transporte Escolar – Convenio SEDUC

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educação.

1601 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12 361 0028 2.112 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 15400000 – Transferência do FUNDEB – imposto 30%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA

E-mail: cplsavaterra@gmail.com CNPJ: 04.888.517/0001-10



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a)._____ e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA/PA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

CNPJ/MF _____

CONTRATANTE

PARTICIPANTE

CNPJ /MF _____

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____